



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 856/2011,

DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Amarante, para o quadriênio de 2010 e 2013.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Amarante, para o quadriênio 2010/2013, instituído pela Lei nº 826, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pela Lei nº 853/2010, de 31 de dezembro de 2010, a ação abaixo descrita, para execução no exercício de 2011:

PROGRAMA: 012 – Esporte e Lazer Tipo: Finalístico

OBJETIVO: Promover o esporte e lazer como forma de integração social.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
104	Construção de um Ginásio Poliesportivo	Sec. Mun. De Esporte e Lazer	P	Ginásio Construído	Unidade	01	300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 18 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e onze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete

RECEBIDO

Em, 02/05/11

